



OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 351

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art.1º)- Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) nos termos dos artigos 6º, 46º e 47º da Lei nº 4.504, de 30/11/1964 e do artigo 52º do Decreto nº 55.801, de 31/ 03/ 1965.

Art.2º)- O Executivo fará a designação de um funcionario municipal, subordinado à Prefeitura e vinculado tecnicamente ao INCRA que será responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento e Tributação Territorial Rural.

Art.3º)- O Convênio visa a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades de projeto de recadastramento, além da prestação de assistência aos contribuintes do Imposto Territorial Rural, após esse período.

Art.4º)- As partes convenientes utilizarão os recursos necessários do projeto de recadastramento em termos Humanos, materiais e financeiros.

Art.)- Esta lei entrará em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Santa Cruz da Conceição, 10 de Dezembro de 1971

Prefeito Municipal